

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 011/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

VOLUME ÚNICO

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 23 /2021



PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

OF. Nº. 02

São Lourenço do Oeste-SC 12 de janeiro de 2021

Assunto: Contratação de prestadores de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínico Geral.

Ilmo. Senhor

PAULO HORN

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Vimos, por meio deste, solicitar a Contratação de 02 prestadores de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínico Geral 40 horas, do Edital de Credenciamento nº 003/2019, realizado em 22/08/2019 necessário para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por proeminências, são fatores muito importantes a considerar:

- ✓ Considerar a retomada gradual com atendimento de no mínimo 8hs diária das UBSs;
- ✓ Considerar que Dra.Fernanda Pasquetti Marino e Jonathan da Conceição Silva Lima, eram os médicos que faziam parte da Equipe UBS Meneghetti e UBS São Francisco, os quais pediram exoneração em 2020;
- ✓ Considerar que em virtude da pandemia COVID, foi realizado o fechamento das UBSs em 2020, de modo que naquele momento não se teve a necessidade de contratar outros dois médicos para assumir, uma vez que o local encontrou-se fechado até a presente data;
- ✓ Considerar que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário, ou seja, não temos mais candidatos médico clínico geral 40 horas que prestaram concurso aguardando chamada e a Lista do processo seletivo 04/2020, em vigência já esgotou os candidatos;



PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

- ✓ Considerar legal a contratação de mais profissionais via consórcio cujo contrato se encontra em vigor com o CONIMS, tendo o edital de credenciamento já sido objeto de avaliação jurídica no passado e devidamente aprovado em seus termos.

Outrossim, a Lei Complementar nº 173 de 23/05/2020, também contempla a possibilidade de contratação em tal situação.

Sendo necessários mais dois Médicos Clínicos Gerais para realizarem os serviços que são ofertados aos munícipes. Gerando assim mais agilidade nos atendimentos das demandas recorrentes e outrora reprimida.


Por oportuno, agradeço e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



RAFAEL CALEFFI

Prefeito de São Lourenço do Oeste-SC



CAMILA LORENZET
Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 13/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	22/01/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019.		
Observações:			

1	12019886-1	1.920,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	160,0000	307.200,00
---	------------	-----------	-----	---	----------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 22 de Janeiro de 2021.


.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 11/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 22/01/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 22 de Janeiro de 2021


 Mariana Grahl
 Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 11/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 22 de Janeiro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Sector de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Endereço Rua Antonio Moulin, 125, Centro

Telefone: (44) 3522-1208 Celular: (44) 99845-4020

E-mail: cleizedeoliveira@hotmail.com

CEP: 87360-000 Cidade: Goioerê Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 32357

Banco: 099 – Uniprime Pioneira

Ag: 4103

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 41025-0

Profissional que executará os serviços: RAFAEL SAITO MENDES

Nº 032225/PR do conselho da categoria do profissional que executará os

serviços: CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF



Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
02	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

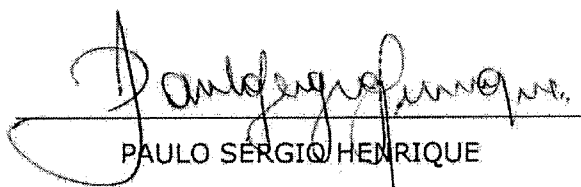
São Lourenço - Santa Catarina

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

8 horas diárias 32 consultas diárias

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Goioerê, PR 19 de Janeiro de 2021



PAULO SÉRGIO HENRIQUE

ADMINISTRADOR

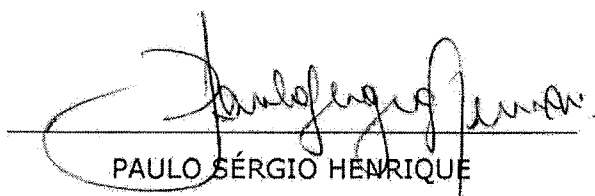
CPF 305.110.119-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioerê, PR 19 de Janeiro de 2021


PAULO SÉRGIO HENRIQUE
ADMINISTRADOR
CPF 305.110.119-20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.784.637/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2006
NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOIOMED SERVICOS MEDICOS			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO MOULIN		NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3522-1208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 10:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1:

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SSP-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, 1106, Distrito de Primavera, CEP-87.355-000, Juranda Estado do Paraná; **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
 PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900771481. NIRE: 41205625481.
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

2:

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua José Jacinto da Silva Filho, 505, Centro CEP-87.370-000, Moreira Sales Estado do Paraná e **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, por prazo indeterminado, que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006 e última alteração em 08/11/2018 sob o nº. 20185973086, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo e alterações anteriores conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade a partir de 01 de Fevereiro de 2019, passará a ser exercida pelo sócio **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade que era o de: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630-5/02 A PARTIR DESTA DATA PASSA A SER: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610-1/02.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
 PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900771481. NIRE: 41205625481.
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SSP-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELETON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná e **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, s/n, Distrito de Primavera, CEP-87.355-990, Juranda Estado do Paraná, **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e

Paula
[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
 PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900771481. NIRE: 41205625481.
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4:

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601 CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, tem constituído entre sí uma sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, registrada na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006, regida pelos artigos 1052 à 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de " **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** " e tem sede e domicilio na Rua Antonio Moulin, 125, Centro CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$-2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas conforme segue:

	Sócios	Quotas	%	Valor
1	ADILSON PESSOA CORPA	560	28,00%	R\$ 560,00
2	CARLOS ROBERTO HENRIQUE	280	14,00%	R\$ 280,00
3	HELENTON COSTA MENDES	260	13,00%	R\$ 260,00
4	MARIO UMEEI YAMAGUCHI	270	13,50%	R\$ 270,00
5	PAULO SERGIO HENRIQUE	200	10,00%	R\$ 200,00
6	THALINY LEAL SPECIAN SESTAK	125	6,25%	R\$ 125,00
7	WALDEMIRO FONZAR JUNIOR	25	1,25%	R\$ 25,00
8	MAGALI JORGE FONZAR	25	1,25%	R\$ 25,00
9	DIACLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES	125	6,25%	R\$ 125,00
10	KATLEN VERGINIA ARRABAL	30	1,50%	R\$ 30,00
11	ANDRE LUIZ OLIVO	30	1,50%	R\$ 30,00
12	RAFAEL SAITO MENDES	20	1,00%	R\$ 20,00
13	PAULA FARIA HENRIQUES	50	2,50%	R\$ 50,00
	Total	2000	100,00%	R\$ 2.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
 PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900771481. NIRE: 41205625481.
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

5.

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é o de: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610-1/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
 PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900771481. NIRE: 41205625481.
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 6.
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

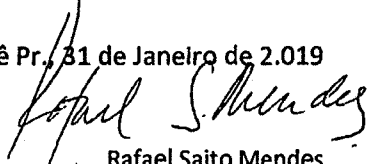
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioerê Pr., 31 de Janeiro de 2019

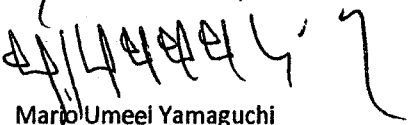

Adilson Pessoa Correa

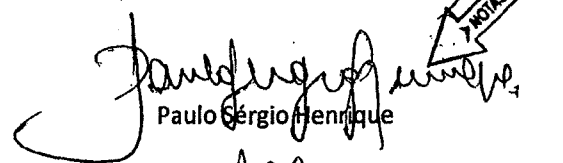




Rafael Saito Mendes


Carlos Roberto Henrique



Helenton Costa Mendes

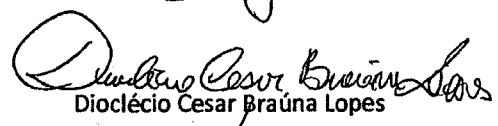

Mario Umeel Yamaguchi

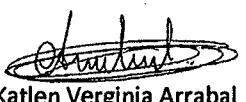

Paulo Sergio Henrique

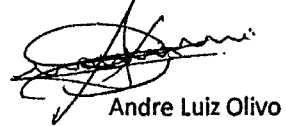

Waldemiro Fonzar Junior


Magali Jorge Fonzar


Thaliny Igual Specian Sestak


Dioclécio Cesar Braúna Lopes


Katlen Verginia Arrabal


Andre Luiz Olivo


Paula Faria Henriques



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TABELIONATO Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goloerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoloere@gmail.com
notasgoloere@gmail.com

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

KGHnJ.sFmC4.5HvH7 - kJKfE.kv2qr
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ADILSON PESSOA CORPA do que dou fé. Em testº
da verdade.

Goloerê, 05 de fevereiro de 2019

[Handwritten signature]
JULIANA R. ROCHA LOURES VERSAN - Tabeliã

00056611(001-000006528)

TABELIONATO Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goloerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoloere@gmail.com
notasgoloere@gmail.com

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

oGHYR.sFmnb.tAZ77 - KJ2X5.FFFQZ
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **PAULO**
SERGIO HENRIQUE do que dou fé. Em testº da
verdade.

Goloerê, 05 de fevereiro de 2019

[Handwritten signature]
CRISTIANE YOSHIKAWA - Tabeliã Substituta

00048878(001-000006555)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1.347.678-9

24/02/1988

PAULO SERGIO HENRIQUE

JOSE HENRIQUE

MARIA DE LOURDES HENRIQUE

MANDAGUARI/PR

21/12/1957

COMARCA MANDAGUARI/PR, DA SEDE

C.NASC 25140, LITORAL-25A, FOLHA-102

305.110.119-20

Paulo Sergio Henrique

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAULO SERGIO HENRIQUE



Paulo Sergio Henrique

SECRETARIA DE ENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Calculado em 25/03/2019

305.110.119-20

PAULO SERGIO HENRIQUE

21/12/1957

BRASIL

SECRETARIA DE ENTIDADE

PAULO SERGIO HENRIQUE

BRASIL

CORREIOS

Lei 11.228 de 15/07/2007

BRASIL

Ministério de Notas

Autenticação de Cópia

F0C11779

Serviço Distrital de Boa Esperança

Comarca de Mamborê - PR

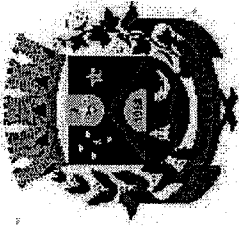
Jefferson Franco - Agente Delegado

28 MAR, 2019

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERI E DOU FE

M. Boletato Kachorowski

Márcia Boletato Kachorowski
Escrivão Juramentada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GOIOERE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 48 / 2021



Carimbo e Licenciamento

RAZÃO SOCIAL GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

C.N.P.J. 07.784.637/0001-65

Área Construída 100 m²

ENDEREÇO

RUA ANTONIO MOULIN 125

BAIRRO

CENTRO

CNAE

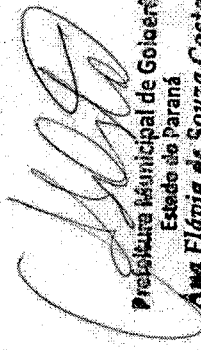
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE VENCIMENTO

18/01/2022

NÃO ATUA NO LOCAL


Prefeitura Municipal de Goioerê
Estado do Paraná
Ama Flávia de Souza Costa
Farm. / Bioquímica
CRF-PR / 12353

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CNPJ: 78198.975/0001-63 - LEI N.º 12/2009

ALVARÁ DE LICENÇA

INSC. MUNICIPAL: 32357

PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME / RAZÃO SOCIAL

32357 -GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS

ENDEREÇO

Logradouro: ANTONIO MOULIN Número: 125
Bairro: CENTRO UF: PR
Cidade: GOIOERÊ

C.N.P.J / CPF MF

07.784.637/0001-65

INSC. ESTADUAL

C.N.A.E

86.10-1/02

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/01/2021 10:43:40

DATA DE VALIDADE

31/12/2021

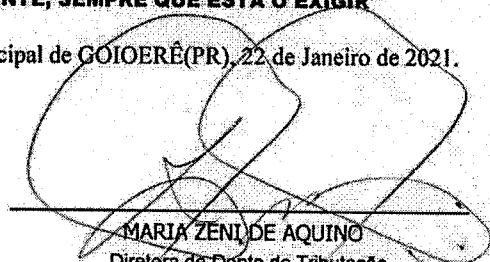
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA

86.10-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atender

OBSERVAÇÕES

"CONFORME ARTIGO 191 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007 O ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE, SEMPRE QUE ESTA O EXIGIR"

Edifício da prefeitura Municipal de GOIOERÊ(PR), 22 de Janeiro de 2021.


MARIA ZENI DE AQUINO
Diretora de Depto de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.784.637/0001-65

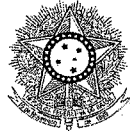
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:24 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **515A.3E12.729A.01CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.784.637/0001-65
Certidão n°: 1738702/2021
Expedição: 19/01/2021, às 10:49:42
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.784.637/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.784.637/0001-65**Razão Social:** GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** RUA ANTONIO MOULIN 125 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021**Certificação Número:** 2021010704465583177768

Informação obtida em 19/01/2021 10:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025
L.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023328066-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.784.637/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000026

Data: 19/01/2021 10h51min

Número	Validade
56	18/02/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07784637000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVJYRX34Y3IXXK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 19 de Janeiro de 2021

AV. AMAZONAS, 280 - JARDIM LINDOIA
Goioerê (PR) - CEP: 87360000 - Fone:4435218900

Página 1 de 1

000027

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
CPF/CNPJ: 06411821984 Assinado em: 19/01/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
GISSELAU ROGERIO FERNANDES - DESIGNADO

JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 07.784.637/0001-65, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 19 de Janeiro de 2021, 14:25:15

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205625481	CNPJ 07.784.637/0001-65
NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 75.3A.1A.C2.AE.69.6D.35.A5.07.A2.6E.6D.E1.6C.1E.5F.52.41.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07784637000165	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA:07784637000165	478520633764311325 7	27/02/2019 a 27/02/2022	Não
Contabilista	02491225964	ANDERSON FRIGERIO GARCIA:02491225964	553110826926188745 1	20/09/2018 a 20/09/2021	Não
Administrador	30511011920	PAULO SERGIO HENRIQUE:30511011920	919561459865061871 3	27/02/2019 a 27/02/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

75.3A.1A.C2.AE.69.6D.35.A5.07.A2.6E.
6D.E1.6C.1E.5F.52.41.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2020 às 10:19:29

A3.8B.13.DA.70.4A.92.F3
67.73.AF.20.87.4D.98.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000029

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contabilidade

Balanco Patrimonial

Folha: 1
Data: 31/12/2019
Hora: 14:46:50

Consolidação: Empresa

Grau: 6

Encerrado em: 31/12/2019

ATIVO:	122.167,86
ATIVO CIRCULANTE	98.324,93
DISPONIVEL	81.265,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.750,17
Banco Uniprime C.Mov	46.750,17
BANCOS CONTA APLICACAO	34.515,25
Banco Uniprime	34.515,25
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	17.059,51
CREDITOS	17.059,51
Sta Casa Miseric. Mª Antonieta	10.605,05
Assoc.Fundo de Protecao a Saude-FUPS	4.854,46
Ciaa Consorcio Intermun de Saude	1.600,00
ATIVO PERMANENTE	23.842,92
ATIVO PERMANENTE	23.842,92
IMOBILIZADO FINANCEIRO	23.842,92
Capital na Uniprime	23.842,92
TOTAL DO ATIVO	122.167,85

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	-122.167,85
Diversos	-19.043,71
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL	-19.043,71
Pro-Labore a Pagar	-1.197,60
INSS a Recolher	-888,22
	-309,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-17.846,11
Pis s/Fatur a Recolher	-1.198,38
Cofins a Recolher	-5.531,00
Contrib.Social a Recolher	-6.760,63
ISS a Recolher	-4.356,10
PATRIMONIO LIQUIDO	-103.124,14
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEG	-2.000,00
Capital Social	-2.000,00
RESERVAS DE LUCROS	-101.124,14
LUCROS/PREJ.ACUMULADOS	-101.124,14
Saldo Inicio Exercício	-95.858,01
Resultado do Exercício	-5.266,13
TOTAL DO PASSIVO	-122.167,85

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 122.167,85 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PAULO SERGIO HENRIQUE
ADMINISTRADOR
CPF 305.110.119-20

ANDERSON FRIGERIO GARCIA
CRC 095.183/0-3 PR
ANDERSON FRIGERIO GARCIA
CRC 095.183/0-3 PR
Rua Carlos Gomes, 500 - 44.300-2206
CPF 57205-088 - Goiânia - Paraná
CRC 095183/0-3 PR

CNPJ: 07.784.837/0001-65
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2019 a 12/2019


RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.173.736,01
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.168.586,91
PRESTACAO DE SERVIÇOS	3.168.586,91
Serviços Prestados/Vista	2.695.477,46
Serviços Prestados/Prazo	473.109,45
RECEITA DIVERSAS	5.149,10
RECEITA FINANCEIRA	5.149,10
Rend.Aplicacao Financeira	2.670,58
Capitalização /Sobras	2.478,52
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	221.420,33
ABATIMENTOS:	221.420,33
IMPOSTOS S/SERV.PRESTADOS	221.420,33
Pis s/ Faturamento	20.595,83
Cofins	95.057,59
Impostos s/Serviços	105.766,91
RECEITA LÍQUIDA	2.952.315,68
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	2.952.315,68
DESPESAS OPERACIONAIS	61.698,26
DESPESAS OPERACIONAIS	61.698,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	61.245,68
Retirada Pro Labore	11.334,43
INSS	2.266,89
Despesas Cartorárias	510,21
Honorarios Contabeis	42.950,00
Multas e Juros	120,35
Associacoes e Classes	231,95
Material p/ Escritorio	107,75
Despesas Diversas	1.060,00
Correios e Telegrafos	31,75
Anuidade do CRM	885,00
Despesas c/ISS	9,80
Impostos/Taxas Municipais	296,90
Taxas Diversas	1.440,65
DESPESAS FINANCEIRAS	452,58
Despesas Bancarias	132,90
Descontos Concedidos	319,68
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	2.890.617,42
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	2.890.617,42
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	78.375,22
PROVISOES	78.375,22
PROVISOES	78.375,22
Provisao p/Imposto Renda	44.154,48
Provisao p/contrib.Social	34.220,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.812.242,20

PAULO SERGIO HENRIQUE
ADMINISTRADOR
CPF 305.110.119-20

ANDERSON FRIGERIO GARCIA
CRC 095.182/O-3-PR
ANDERSON FRIGERIO GARCIA
Rua Carlos Gomes, 580 - 44.302-1206
CEP 57300-000 - Goiânia - Paraná
CRC 609830-1 PR

Saldo inicial de lucros acumulados	108.656,01
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	108.656,01
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	2.812.242,20
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	10.897,37
Destinação do lucro	2.808.876,70
Lucros distribuídos	2.808.876,70
Saldo final de lucros acumulados	101.124,14
Dividendos por ação do capital social	0,00

PAULO SERGIO HENRIQUE
ADMINISTRADOR
CPF 305.110.119-20


ANDERSON FRIGERIO GARCIA
CRC 095.183/O-3-PR
CRC 095183/O-3-PR

Anderson Frigerio Garcia
Rua Carlos Gomes, 500 - 44 3922-1205
CNP 07988-070 - Goiand - Paraná
CRC 095183/O-3-PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Rafael Saito Mendes** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) ESF COPAZA Barracão - PR
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

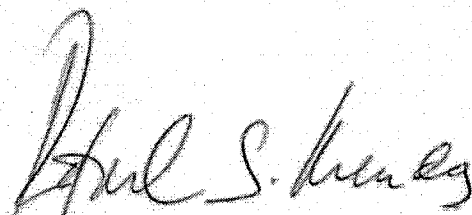
- a) Médico Clínico Geral
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda a Sexta-Feira 40h/semana 7:30h- 11:30h e 13:00h as 17:00h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Barracão, 22 de janeiro de 2021.



(Assinatura do profissional)



FACULDADE ASSIS GURGACZ

FAG

O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de novembro de 2013 e a Colação de Grau em 25 de novembro de 2013, confere o grau de


BACHAREL EM MEDICINA a


Rafael Saito Mendes,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de novembro de 1984, R.G. n.º 8.778.382 0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 26 de novembro de 2013.


Idair Antônio Casacol
Secretário Geral


Sérgio De Angelis
Diretor Geral



FACULDADE ASSIS GURGACZ
CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa n.º 40, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2007 e republicada no Diário Oficial da União de 29/12/2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1787-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 34323, no Livro EFP n.º 35, folha n.º 14, processo n.º 31533 em conformidade com o art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 03 de DEZEMBRO de 2013.

[Signature]
Liliani Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 1240/2012-GRE

[Signature]
Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL E PROTEÇÃO DE TÍTULOS
AN. DANIM PEREIRA S/S. FONE: (41) 3321-1066
PARANÁ
Rua Curitiba, 100 - Jd. Morumbi - Cascavel - PR
CNPJ nº 07.170.938/0001-00
Escritório
Rua Kennedy, 1144 - Maricá - Fone: (41) 3321-1066
Rua Curitiba, 100 - Jd. Morumbi - Cascavel - PR
CNPJ nº 07.170.938/0001-00

2013 NOV 27 09:20
TABELIONATO DE NOTAS
EZU09575

ADENTIFICADO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL
APRESENTA NAS NOTAS
DO QUE DOUFE.

[Signature]
TABELIAO
GOLDERE - PRIMA
Escritório

000036

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
032225/PR

NOME
RAFAEL SAITO MENDES

FILIAÇÃO
HELENTON COSTA MENDES

HELENA TEMI SAITO MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO
26/12/2013

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 052.124.589-13

TÍTULO DE ELEITOR: 083443550604

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984

LOG. E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 31/01/2014

RG/ÓRGÃO EMISSOR: 87788820/SESP-PR

REGIÃO: 04B

ZONA: 092

NATURALIDADE: JMUARAMA-PR

0102934

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a mim apresentado, nestas notas do que dele se.

28 MAI 2015

COMARCA DE CASCAVEL

[Handwritten Signature]

BEL. MARIO MORI JR.
 Tabelião Designado
 Portaria 23/2009

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

ESCREVENTES: *Bel. Mario Mori Junior*

LEI Nº 13.224 de 18/07/2001

B.L. *Bel. Mario Mori Junior*

II - **SELO**

III - **FUNARPEN**

Rua da Portella, 385 - Fone: (41) 3522-1086

C.P. 380.000 - 80072-900 - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
 FFE78641

000037

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.778.382-0



POLEGAR DIREITO

Rafael S. Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.778.382-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2009

NOME: RAFAEL SAITO MENDES

FILIAÇÃO: HELENTON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=21700, LIVRO=19A, FOLHA=125

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
E Nº 7.116 DE 29/08/83

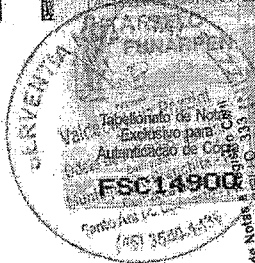
É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
052.164.589-13

Nome
RAFAEL SAITO MENDES

Nascimento
17/11/1984

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado ou fé

Em Testemunho de Verdade.

19 MAIO 2020

Pranchita PR

VALDECIR PEZZINI - Notario
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado ou fé

Em Testemunho de Verdade.

19 MAIO 2020

Pranchita PR

VALDECIR PEZZINI - Notario
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente

CPF: 052.164.589-13 RG: ORIGEM EMISSOR: 87783820/SESR-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 083443590604 SEÇÃO: 0148 ZONA: 092

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984 NATURALIDADE: UMUARAMA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 31/01/2014

0102934

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CREA

VIA NÃO PROVA DE IDENTIDADE PARA CANCELAMENTO E FEEL DE AGRICULTORES E PASTORES

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: RAFAEL SAITO MENDES CRM/PR: 0-322257PE

FILIAÇÃO: HELENTON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA: 26/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR




AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado ou fé

Em Testemunho de Verdade.

19 MAIO 2020

Pranchita PR

VALDECIR PEZZINI - Notario
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente



Copel Distribuidora S.A.
 Rua José Antônio Bonfatti, 158
 81200-246 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.366.000/0001-08
 IE 90.333.073-99 IN 423.900-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

RAFAEL SAITO MENDES
 R SANTOS DUMONT, 667 - 87968 02 209400
 CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUD - PR
 CPF: 05216468913

61670103

Vencimento
 18/01/2021

Valor a Pagar
 R\$ 425,61

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4635639000

Informações Básicas

No. Medidor: 0883233379 - BIFASICO Mes Referência: 12/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
28/11/2020 40916	28/12/2020 41366	32 dias 450 kWh	1,00	450 kWh	14,06 kWh	28/12/2020

Proxima Leitura Prevista: 25/01/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
0,512770		127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20
CONS	294	411	109	159	189	211	207	182	141
PGTO		27/11	26/10	21/09	27/08	31/07	29/06	25/05	17/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 171049420 Serie B
 Emitida em 23/12/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	450	0,763133	343,41	343,41	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			36,59	36,59	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				34,61		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				6,19		
05 ACRESCIMO MORATORIO				2,99		
06 MULTA SOBRE ILLUMINACAO PUBLI				0,69		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				0,93		

Base de Cálculo do ICMS:	380,00	Valor ICMS:	110,19	Valor Total da Nota Fiscal:	425,61
--------------------------	--------	-------------	--------	-----------------------------	--------

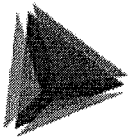
Reservado ao Fisco

81D0.1D2F.E631.B28D.3E78.14AA.1C0B.0F14

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,60 E COFINS R\$ 11,90, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,65%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
 prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 11/2020 R\$ 247,68
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 27/11-30/11 Vermelha P2: 01/12-28/12

000038

000039
L



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="07784637000165"/>
Número documento	07784637000165
Nome	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021**

000040

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 125 Centro, na cidade de Goioerê, CEP 87.360-000, neste ato representado por Paulo Sergio Henrique, portador do RG nº 1.347.870-8 SSP/PR e CPF nº 305.110.119-20.

Considerando-se Ofício nº 002/2021, de 12 de janeiro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de dois prestadores de serviços médicos ambulatoriais para a Rede Básica de Saúde, com carga de 40 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir às demandas; Considerando-se a retomada gradual com atendimentos de no mínimo de 8 hrs diárias das UBSs; Considerando-se que os médicos Fernanda Pasquetti Marino e Jonathan da Conceição Silva atendiam na UBS Meneghetti e São Francisco, os quais pediram exoneração em 2020; Considerando-se a pandemia de COVID-19 que ocorreu o fechamento das UBSs em 2020, e que naquele momento não houve a necessidade de contratar outros dois médicos, devido as unidades estarem fechadas; Considerando-se que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário e pelo Processo Seletivos vigentes, pois não possui candidatos apto a serem chamados.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	1920	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.A** Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Saito Mendes**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.
- 7.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as

impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 . RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS


16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000048

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 6/2021
	Número Processo: 11/2021 Data do Processo: 22/01/2021

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021

Data e Hora da Sessão: 22/01/2021 14:38

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 11/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	1.920,000	UND		160,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de January de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna G. Perico

Samir Kalinoski

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 22/2021
PROCESSO 11/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 06/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço do Oeste- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/39
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 06/2021 – fls. 40/47
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 02/2021 (fls. 02), de lavra do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos seguintes fatos, registrados sob sua responsabilidade:

- a) retomada gradual das unidades básicas de saúde
- b) afastamento de profissionais da saúde;
- c) impossibilidade momentânea de realizar concurso público
- d) existência de edital deste Conims.



Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Isso posto, a primeira ressalva a ser feita é quanto o valor a ser retribuído pelo Consórcio, que embora tenha sido definido em Assembleia, cabe ao Município requisitante ponderar se o montante habitualmente por ele ofertado para esse mesmo fim é adequado ao do Edital de Credenciamento, a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim; b) fuga de sociedades de médicos nas contratações via licitação, no âmbito do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de inflacionar a remuneração local. Há, ainda, a necessidade de o ente solicitante esclarecer o motivo pelo qual ele mesmo não procedeu à contratação, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes e o caráter **suplementar** desta medida.

Entende-se por suplementar aquilo que funciona como adição a um esforço existente, não se podendo confundir como medida SUBSTITUTIVA das funções do Município, enquanto gestor de saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir como medida pontual e momentânea, aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos.

Veja-se que, agora, as circunstâncias justificadoras do pedido de apoio ao CONIMS são decorrentes do COVID, ainda mais delicadas, com restrições expressas à realização de novos concursos públicos, na forma da Lei complementar nº 173/2020

Vale lembrar, também destacar, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Consórcio e suas unidades.

De igual forma, deve-se alertar que os serviços serão prestados na estrutura pública, com fornecimento de insumos, o que também incluiu na fixação da remuneração (vide item 7.6) ao prestador.



Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

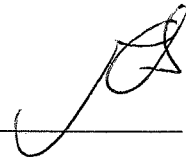
Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”



Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*



Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Alerta-se, por fim, a necessidade de juntada de comprovante de inscrição junto ao CRM do Estado de Santa Catarina, considerando o local de prestação do serviço, bem como de certidão negativa de recuperação judicial, na forma exigida pelo Edital, como condição à celebração de contrato.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 23/2021
PROCESSO 11/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 06/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço do Oeste- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/39
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 06/2021 – fls. 40/47
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.



IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000057
④



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nº 223/2021 - VÁLIDO ATÉ 11/03/2021

O Doutor RAFAEL SAITO MENDES, CPF: 05216458913 CRM-PR número 32225 com primeira inscrição em 26/12/2013, neste CRM, requereu:

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA NO CRM-SC

O requerente encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina e sua situação financeira junto a tesouraria é a

QUITE COM A TESOURARIA (ANUIDADE 2021)

Certificamos, que relativamente à parte ético-profissional, foi autorizada a seguinte modalidade de inscrição:

LIBERADA A INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O presente certificado foi expedido com base nos dados fornecidos pelo sistema em 25/01/2021, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, e serve apenas para a finalidade assinalada, sendo que, se não for confirmada a efetivação da inscrição acima pretendida, este certificado perderá totalmente sua eficácia, não servindo, inclusive, como prova de regularidade da inscrição. Documento emitido eletronicamente com a chave de validação nº.f23a9147b30eff4971dca967a87c0433b600f28e. Sua autenticidade pode ser verificada em www.crmpr.org.br.

**ENC: Certificado de Regularidade, solicitante: RAFAEL SAITO MENDES**

1 mensagem

Fael - <saitero@hotmail.com>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

25 de janeiro de 2021 13:33

De: servicos.web@crmpr.org.br <servicos.web@crmpr.org.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 13:20
Para: SAITERO@HOTMAIL.COM <SAITERO@HOTMAIL.COM>; pessoafisica@cremesc.org.br <pessoafisica@cremesc.org.br>
Assunto: Certificado de Regularidade, solicitante: RAFAEL SAITO MENDES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE

PREZADO(A) DR.(A), RAFAEL SAITO MENDES

Encontra-se em anexo o Certificado de Regularidade N° 223
favor entrar em contato com o CRM de destino para obter maiores informações sobre o procedimento.
Atenção para o prazo de validade do documento!

Serviço realizado eletronicamente via internet em 25/01/2021 às 13:20.

Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná

 Documento Anexo.pdf
11K

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/01/2021

**PAULO HORN****Presidente**

000060



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 11/2021
Data do Processo: 22/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2021
- b) **Nr. Licitação:** 6/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 25/01/2021
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	1.920,000	160,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Janeiro de 2021



PAULO HORN
 Presidente

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Pregão Eletrônico nº 005/2021, através do Sistema de Registro de Preços...

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Rua 7 de Setembro s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1020/3648-1102
CNPJ nº 012.5205681-13 - CEP: 85.905-000 - Marquinhos-PR

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Joãoir João da Silva, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias...

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Daniel Cesar da Silva, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 7/2021
Fundamentado no art. 28 da Lei de Licitação nº 888/93, RATIFICO a Inelegibilidade nº 7/2021, para o preenchimento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços...

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Joaquin João da Silva, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias...

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Fernando Dalla Costa, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias...

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Daniel Cesar da Silva, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: prestação de serviços de saúde em caráter emergencial, sob o regime de contratação por preço unitário, para atendimento de pacientes em isolamento, mediante...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: prestação de serviços de saúde em caráter emergencial, sob o regime de contratação por preço unitário, para atendimento de pacientes em isolamento, mediante...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 6/2021
Fundamentado no art. 28 da Lei de Licitação nº 888/93, RATIFICO a Inelegibilidade nº 6/2021, para o preenchimento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços...

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA - COPERDIA
Requerente
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA - COPERDIA
Requerente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021
Objeto: contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021
Objeto: contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0006/2021
Objeto: contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 04
ADIÇÃO Nº 04 - CONTRATO DE EMPREITA DE OBRAS Nº 247/2019
CONTRATA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP
CNPJ: 17.889.400/0001-84



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan								
Modalidade:	Inexigibilidade								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

21/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

20/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 002/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 001/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior

1

próxima

Página 1 de 1

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

000064
e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2021, para a
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE
SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE/SC.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/01/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D22F3F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/01/2021. Edição 2188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 011/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	11/2021		
b)	Nr. Licitação:	6/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	25/01/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA			
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA-40H	UND	1.920,000	160,0000
				R\$ 307.200,00
	Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B652F638

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2021. Edição 2188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>